

**MINUTA TERMO DE DOAÇÃO**  
*Processo eletrônico nº 6025.2022/0003148-3*

Termo de doação formalizado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE** e **ALINE DE SOUZA MOTTA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE**, com sede na Rua da Consolação, 94, Centro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.244/0007-59, representada neste ato pela senhora **ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES**, Secretária Municipal de Cultura, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA** e do outro lado, **ALINE DE SOUZA MOTTA**, inscrita no CPF nº [REDACTED], RG [REDACTED], com endereço na [REDACTED] CEP: [REDACTED], doravante denominado(a) **DOADORA**, resolvem, nos termos do despacho proferido pela Senhora Secretária Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/03/2022, página 95, firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, conforme proposta de intenção de doação, e que será regido pela legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo consiste na doação, pela **DOADORA**, da Impressão em tecido da fotografia “Filha Natural #1”. Valor da obra doada: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** Caberá à **DONATÁRIA**:

- a) aceitar formalmente a doação e incorporar o objeto ao patrimônio municipal, especificamente ao acervo da Biblioteca Mário de Andrade;
- b) receber o objeto deste Termo, quando concluído.

**2.2** Compete à **DOADORA**:

- a) ser a proprietária do bem a ser doado, na forma do art. 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012;
- b) não possuir débitos com o Município que sejam impeditivos para a doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**3.1** Os materiais estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a DOADORA livre de quaisquer ônus ou encargos.

**3.2** A presente doação não acarretará ônus para a municipalidade;

**3.3** A DONATÁRIA fica autorizada a reproduzir, por processo fotográfico ou digital, e a utilizar, sem qualquer ônus, as imagens da referida obra em anúncio, catálogo, exposição, folder e outras publicações e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir, sem fins lucrativos, nos eventos promovidos e/ou produzidos pela Secretaria Municipal de Cultura / Prefeitura do Município de São Paulo, e que essa autorização terá validade a partir da presente assinatura e vigorará pelo prazo previsto no artigo 41 da Lei Federal nº 9.610/98.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1.** O Foro da Comarca da Capital, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, para firmeza e validade de tudo o quanto foi estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Doação, em 03 (três) vias, de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, foram assinadas pelas partes interessadas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final nomeadas, que seguem.

São Paulo, 30 de Maio de 2023.

**ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES**

**Secretária Municipal de Cultura**

**Donatária**



**ALINE DE SOUZA MOTTA**

**Doadora**

TESTEMUNHAS: